



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 728/2022

EDITAL Nº 50/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1356/2022

SESSÃO PÚBLICA: 31/08/2022 às 09h00, na Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – Jumirim/SP – Fone: (0xx15) 3199-9800 – CEP 18535-000

O MUNICÍPIO DE JUMIRIM, através de seu Pregoeiro, nomeado nos termos da **Portaria nº 5442/2017**, usando das atribuições que lhe são conferidas, após a Competente autorização do Excelentíssimo Prefeito, torna público, nos termos do Decreto nº 746/2010, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço global. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 746, de 15 de abril de 2.010, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO: “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de varrição das vias públicas, capinação manual e com roçadeiras em vias e logradouros públicos da área urbana do município e vicinais; recolhimento dos resíduos gerados e armazenamento dos mesmos em local determinado pelo município; manutenção e conservação de jardins e áreas verdes mediante a operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto, nas áreas e locais a serem determinados em cronograma pela Secretaria Requisitante**”, conforme especificações Constantes no Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para os serviços ora licitados haverá um **Contrato**, que será firmado entre o Município de Jumirim, e a licitante classificada em primeiro lugar.

1.3. O valor estimado desse procedimento licitatório é **R\$ 408.490,96 (quatrocentos e oito mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e seis centavos)**, conforme média extraída das cotações, as quais estão acostadas aos autos do respectivo procedimento.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 VISTORIA: Não é obrigatória. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente e com antecedência junto à Secretaria Municipal de Obras pelo telefone: 15-31999800

II – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

2.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da Ordem de Início de Serviços emitida pela Secretaria requisitante, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

3.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

3.2. Será vedada a participação:

- a) Cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;
- b) Aquelas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; e
- c) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- d) Estiver sob processo de Concordata ou Falência (respeitado p disposto na Súmula 50 TCE/SP – a empresa caso se encontre nessa situação deverá apresentar o plano de recuperação já devidamente homologado pelo juiz competente e em pleno vigor;
- e) De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93, nos termos da Súmula 51 do TCE/SP;
- f) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- h) De empresas que não possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

IV – DO EDITAL

4.1. O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.jumirim.sp.gov.br ou junto a Secretaria de Administração/Licitações, localizado na Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – Jumirim/SP – Fone: (0xx15) 3199-9800 – licitacao@jumirim.sp.gov.br – CEP 18535-000, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,60 (sessenta centavos de real) por folha ou gratuito fornecendo uma mídia para gravar o edital e seus anexos.

4.2. Este recolhimento deverá ser feito junto aos caixas do Município, através da guia de arrecadação competente.

V – DAS INFORMAÇÕES

5.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto à Secretaria de Administração/Licitações da Prefeitura Municipal de Jumirim por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@jumirim.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no setor de recepção da Prefeitura Municipal de Jumirim, no endereço Rua Manoel Novaes, 829, Centro – Jumirim/SP – Fone: (15) 3199-9800 – CEP 18535-000.



VI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993 c/c artigo 9º da Lei nº 10.520/2002. Os recursos e a impugnação ao edital deverão ser dirigidos ao **PREGOEIRO**, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@jumirim.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no setor de recepção da Prefeitura Municipal de Jumirim, no endereço Rua Manoel Novaes, 829, Centro – Jumirim/SP – Fone: (15) 3199-9800 – CEP 18535-000.

6.1.2. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada por escrito e **serão respondidos** pelo subscritor do Edital, no **prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública;

6.1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

6.1.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

VII – DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no **ANEXO II (FORA DOS ENVELOPES)**. No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea “b”; ou,

b) **Cópia do contrato ou estatuto social da licitante**, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

c) Para comprovação de que a empresa é ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar junto à documentação a declaração de ME ou EPP **Anexo VI** ou apresentar documento emitido pelo órgão competente. **(FORA DOS ENVELOPES)**

d) No ato do credenciamento, todas as licitantes, deverão apresentar **FORA dos envelopes**, a **Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação (ANEXO VIII)**, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10520/2002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão.

7.1.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2. Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada por cartório ou servidor público da Prefeitura de Jumirim, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.4. A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação pelo correio será responsável pela documentação, não cabendo a Prefeitura de Jumirim, quaisquer responsabilidades.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. O representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Município de Jumirim – SP

Processo nº 1356/2022

Pregão Presencial nº 11/2022

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Município de Jumirim – SP

Processo nº 1356/2022

Pregão Presencial nº 11/2022

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

8.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

8.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pela Pregoeiro.

8.1.3. Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, conterá a proposta comercial, que deverá ser datilografada/digitada, impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, entrelinhas ou rasuras que prejudiquem sua análise, ou no próprio formulário que integra o presente edital (**Anexo III**). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o número do (C.N.P.J./M.F.) e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- Os valores mensais e total do período, expresso em algarismos, com duas casas após a vírgula;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- c) Quantidade de funcionários que irão executar os serviços, observando-se o disposto no memorial descritivo – Anexo I;
- d) Indicação da entidade de classe da categoria profissional dos funcionários;
- e) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão do Pregão.
- f) Informação relacionada à opção pelo Simples Nacional;
- g) Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo I deste Edital, bem como que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

8.2.1. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

8.2.1.1. As participantes poderão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do – ANEXO III.

8.2.1.2. Os valores unitários sempre prevalecerão sobre os valores globais, facultando-se ao Pregoeiro a correção em caso de totalizações incorretas.

8.2.1.3 O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contados da data da ordem de início de serviço.

8.2.2. Sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais e não assinadas em todas as vias.

8.2.3. As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que assinarão o contrato.

8.3. O ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, e à qualificação econômica**, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

8.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.2. Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

8.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.1.5. A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

8.3.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** é a seguinte:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

8.3.2.2. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

8.3.2.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

8.3.2.4. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal** da sua sede, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;

8.3.2.5. Prova de regularidade de débitos com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.6. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

8.3.3. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** é a seguinte:

8.3.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida em data não anterior a noventa dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.

8.3.3.1.1. Na hipótese de a proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

8.3.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** é a seguinte:

8.3.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, (CNDT), conforme lei nº 12.440/11- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – site:** <http://www.tst.jus.br/certidao>

8.4 Outros documentos:

8.4.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

8.666/93.

8.4.2. Declaração de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com órgão público, conforme **Anexo VII**.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração, nos termos artigo 32 da Lei nº 8.666/93) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

9.1.1. A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, até uma hora da sessão do pregão.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

9.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.

9.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.6. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

X – DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo Pregoeiro, contando com equipe



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

10.2. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

10.3. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10.4. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública, após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial – Envelope nº 01”.

10.5. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

10.6. Os documentos referentes ao credenciamento das interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, até o momento da abertura da sessão pública e os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolizados no endereço constante no preâmbulo desse edital.

10.6.1. Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro.

10.6.1.1. Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.

10.7. Instalada a sessão pública do **PREGÃO**, proceder-se-á a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

10.7.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

10.7.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

10.7.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

10.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10 % (dez por cento);

10.8.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 10.8, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

sucessivos.

10.9. A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de **MAIOR PREÇO**, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

10.9.1. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.9.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital.

10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

10.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.11.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.11.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.11.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.11.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.11.1.

10.11.4.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.11.1., será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.12. Declarada finda a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

propostas, consignando-a em ata.

10.13. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.14. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

10.14.1 Após a negociação, o licitante classificado em 1º lugar, ofertante do menor preço, deverá compor e apresentar, também, os valores constantes da “Planilha de custos e formação de preços” – conforme modelo do Anexo I deste Edital. Essa planilha deverá ser encaminhada em até 03 (três) dias, corridos, contados da data da sessão, para o e-mail: licitação@jumirim.sp.gov.br.

10.14.2 O valor lançado no item “salário” da planilha não poderá ser inferior ao piso salarial da categoria, informado na proposta.

10.14.3 O licitante ofertante do menor preço deverá apresentar justificativas por escrito e encaminhá-las através do e-mail acima citado, inclusive apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, memórias de cálculo detalhadas dos itens que compõe os valores.

10.14.4 Após o recebimento dos documentos do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro irá analisar toda a documentação apresentada e examinar a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito, podendo, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

10.14.5 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.

10.14.6 O preço total global licitado após a etapa de lances será automaticamente redistribuído levando em consideração os valores mensais.

10.15. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.16. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

10.18. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

10.19. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.19.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.19.2. Julgados os recursos, será homologado o certame e adjudicado o objeto aos licitantes vencedores.

10.20. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

10.21. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

10.21.1. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria de Administração/Licitação da Prefeitura de Jumarim, até o segundo dia útil seguinte à sessão do pregão, a proposta readequada com os novos preços unitários e total, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta, ou seja, de forma linear.

10.21.2. Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 10.22.1, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Secretaria de Administração/Licitação da Prefeitura de Jumarim, respeitada a proporção de redução dos preços.

XI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

XII - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

12.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

12.1.2. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com os valores estimados constantes do Anexo I – Memorial descritivo, tanto global como unitariamente.

12.2. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias nº **3.3.90.39.00, consignadas no Orçamento vigente.**

12.2.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

XIII - DA GARANTIA PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 O Município de Jumarim exigirá da CONTRATADA garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

13.1.1 Caução em dinheiro: a ser recolhida diretamente na tesouraria da Prefeitura;

13.1.2 Títulos da dívida pública;

13.1.3 Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: i) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; ii) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; iii) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93

13.2 A garantia prevista responderá pela fiel execução do Contrato e somente será levantada após o integral cumprimento das obrigações ajustadas.

13.3 Em caso de alteração no valor do contrato, a contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou completar a já existente.

13.4 Em caso de prorrogação do prazo contratual, como condição, será exigida renovação da garantia, exceto na hipótese de caução em dinheiro, cujo valor permanecerá depositado para garantia do aditamento.

13.5 A garantia ou seu saldo será liberada ou restituída no prazo de até 07 (sete) dias consecutivos, a pedido da contratada, após a conclusão e aceitação definitiva do objeto da presente licitação, mediante a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

XIV - DO REAJUSTE

14.1 Os preços propostos não serão reajustados no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta. Após este período, poderá haver reajuste, com base no IPCA.

XV – DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a entrega das Notas Fiscais devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

15.1.1. A Contratada deve apresentar mensalmente, junto com a nota fiscal/fatura os comprovantes de pagamento da folha do pessoal alocado para a execução desse objeto, seus benefícios e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

encargos.

15.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

15.3. A medição dos serviços executados será feita a cada trinta dias pela fiscalização da Secretaria de requisitante, juntamente com o preposto da proponente vencedora.

15.4. O Município de Jumarim poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do contrato ou de outros.

15.5. Poderá o Município de Jumarim sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, relacionadas à presente licitação, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Município de Jumarim;
- b) inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com o Município de Jumarim, que provenha da execução do contrato;
- c) execução dos serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no contrato;
- d) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

15.6 Durante a execução contratual o contratado deverá fornecer, sob pena de retenção dos pagamentos devidos:

15.7. Documentos de regularidade fiscal com o FGTS, INSS e débitos com ações trabalhistas;

15.8. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP - RE;

15.9. No tocante a última medição do contrato, o pagamento somente será liberado após a comprovação do efetivo pagamento das verbas rescisórias pelo contratado.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

16.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam do Memorial Descritivo, contrato e demais anexos que acompanham este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

16.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

XVII – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A execução dos serviços objeto deste certame deverá ocorrer de acordo com as condições do Anexo I – Memorial Descritivo.

17.2. Demais obrigações das partes constam da legislação, do edital, do Memorial Descritivo, do contrato e demais anexos.

XVIII - DAS PENALIDADES

18.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes.

18.2. Após a assinatura do contrato, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Jumarim para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviço.

18.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jumarim;

II – Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

III - Multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;

IV – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

V – Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na conclusão dos serviços, ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplente;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;

VII - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão ao direito de licitar com o Município de Jumarim, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

VIII – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

18.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.

18.5. As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação, não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumarim.

18.6. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição à perdas e danos e outras disposições pertinentes, estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.

18.7. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

XIX - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS:

19.1 A critério do Município de Jumarim poderão ser suprimidos ou acrescidos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do futuro contrato, não previstos nas especificações e necessários na prestação dos serviços, desde que devidamente justificado e comprovado pela Secretaria Requisitante, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

XX - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

20.1. A Prefeitura Municipal de Jumarim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumarim;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

20.2. A Prefeitura Municipal de Jumirim poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “f” do subitem anterior, por mútuo acordo.

20.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras “a” a “f” do subitem 18.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á as multas acima citadas, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Jumirim, os serviços efetuados, podendo o Município de Jumirim, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Jumirim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20.4. No interesse da administração pública, desde que justificado, o Município de Jumirim poderá rescindir o futuro contrato.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

21.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

21.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

21.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado a Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

21.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

21.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Município.

XXII - DOS ANEXOS

22.1 Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II – MODELO INST. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES;

ANEXO III - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO VI – DELARAÇÃO EMPRESA ME/ EPP;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DANIEL VIEIRA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO I **MEMORIAL DESCRITIVO**

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de varrição das vias públicas, capinação manual e com roçadeiras em vias e logradouros públicos da área urbana do município e vicinais; recolhimento dos resíduos gerados e armazenamento dos mesmos em local determinado pelo município; manutenção e conservação de jardins e áreas verdes mediante a operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto, nas áreas e locais a serem determinados em cronograma pela Secretaria Requisitante, contemplando locais já apontados neste Termo de Referência, disponibilizando 02 (dois) varredores e 04 (quatro) operadores de roçadeira, bem como uniformes, EPIS, equipamentos e ferramentas.

1.2. Justifica-se a presente contratação considerando a necessidade diária de se manterem limpas as ruas da cidade, bem como áreas verdes e jardins dos espaços públicos, considerando também que no quadro de servidores do Município não há função específica para a realização das atividades em questão, nem número suficientes de funcionários, considerando o aumento da demanda nos últimos anos, uma vez que a cidade está em constante crescimento.

2. LOCAIS DE TRABALHO

2.1. Os serviços serão executados nos locais indicados pela secretaria requisitante, dentro do Município de Jumirim/SP, dentre os quais:

-Varrição nas Ruas do Município de Jumirim; Roçagem e Capina nas Estradas do Município de Jumirim; Áreas verdes da Quadra Morada do Sol, Bocha, Centro Esportivo, Garagem, Casarão Colorido, Clube Recreativo; Poços Baggio, Ipiranga, Morada do Sol, Campo 1, Campo II e Lagoa; Jardins das Praças Pazoto, Bigode, Fioroto, Estação, Pedro Cinto, Vitor, Igreja, Praça Central, Câmara, Rua Zulato, Vila Jorge e Escola Municipal e Creche.

2.2. Horário de Trabalho: Os serviços deverão ser executados diariamente, em horários que não atrapalhem as atividades normais da Contratante, respeitada a jornada de 44 horas semanais. A empresa deverá realizar o serviço de varrição também aos sábados e domingos nas praças e ruas centrais do Município.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes envolverá todas as etapas do processo de operacionalização das áreas identificadas, conforme o padrão estabelecido pelo Contratante, sendo eles:

- Manutenção e conservação de gramados em área plana;
- Manutenção e conservação de gramados em área de talude;
- Manutenção e conservação de jardins;
- Manutenção e conservação de áreas verdes – roçagem com remoção.

3.2. Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de:

- Manter a boa aparência do jardim;
- Manter saudáveis as plantas e os gramados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- Manter a limpeza e a ordem do jardim; e
- Manter a limpeza e a ordem de terrenos.

3.3. Serviços que deverão ser executados pela Contratada:

- a. Afofamento do solo em vasos e jardineiras;
- b. Capinação;
- c. Coleta e acondicionamento de lixo;
- d. Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;
- e. Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- f. Cortes de cercas vivas;
- g. Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, árvores e muros;
- h. Cultivo e expansão de mudas;
- i. Desinçamento dos gramados e canteiros;
- j. Erradicação das plantas invasoras;
- k. Irrigação com água de reuso;
- l. Limpeza e reposição de folhagens e flores;
- m. Limpeza geral: limpeza de toda a área com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito;
- n. Manutenção geral do gramado com controle de daninhas;
- o. Ornamentação dos jardins;
- p. Rastelagem e remoção dos restos vegetais resultantes do corte;
- q. Recortes específicos de meios-fios, calçadas e canteiros;
- r. Refilamento das áreas gramadas;
- s. Reformulação de canteiro de flores e folhagens;
- t. Replante;
- u. Reposição de terra em canteiros, vasos e jardineiras;
- v. Roçada;
- w. Roçagem de vegetação diversa envolvendo corte manual e/ou mecanizado das áreas;
- x. Transplante de folhagens e flores existentes;
- y. Varrição de logradouros públicos.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, respeitando-se as normas ambientais, pela operacionalização, manutenção e conservação dos jardins da Contratante destinadas para este fim, observando as seguintes obrigações:

4.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, disponibilizando diariamente os varredores e operadores de roçadeira na quantidade determinada neste termo, respeitando a carga horária de 44 horas mensais.

4.1.2. Disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários para a manutenção das áreas, assim como equipamentos e ferramentas utilizados na execução das atividades objeto desta contratação.

4.1.3. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e pela limpeza de seus equipamentos e suas ferramentas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

4.1.4. Executar a manutenção corretiva de seus equipamentos e suas ferramentas, substituindo-os quando necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços.

4.1.5. Caberá à Contratada considerar a idade mínima de 18 anos para o provimento de todos os postos de trabalho necessários à plena prestação dos serviços.

4.1.6. A Contratada deverá zelar pela administração do seu pessoal, adotando as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço.

4.1.7. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o mediante crachás com fotografia recente e provendo-o dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

4.1.8. Para a execução dos serviços, a Contratada deve manter no local de trabalho o número suficiente e adequado de pessoal operacional, necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas.

4.1.9. Controlar a assiduidade e a pontualidade do pessoal no serviço, comunicando imediatamente à Administração do Contratante eventuais alterações e atrasos, suprimindo as eventuais ausências e assegurando-lhes meios de locomoção até o local de trabalho;

4.1.10. A Contratada deve apresentar mensalmente, junto com a nota fiscal/fatura, os comprovantes de pagamento da folha do pessoal alocado para a execução desse objeto, seus benefícios e encargos;

4.1.11. A Contratada deve comunicar ao Contratante quanto à existência de ações trabalhistas decorrentes da execução do contrato que, direta ou indiretamente, responsabilizem o Contratante em seus processos;

4.1.12. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança, medicina do trabalho e proteção ambiental;

4.1.13. Fornecer os benefícios mensais e diários, compreendidos por cesta básica, vale-refeição, vale-transporte e seguro de vida em grupo, bem como demais benefícios que estejam previstos na legislação, convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa aplicável aos empregados envolvidos na prestação dos serviços;

4.1.14. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos;

4.1.15. Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

4.1.16. Atender a todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados durante a execução desta contratação, ainda que acontecido em dependência do Contratante;

4.1.17. Arcar com todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução desta contratação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

4.1.18. Arcar com os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

4.1.19. A Contratada deve manter a qualidade e uniformidade do serviço, independentemente das escalas de serviço adotadas.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. - A Contratante responsabilizar-se-á por:

5.1.1. Indicar formalmente o gestor/fiscal para acompanhamento da execução contratual, com capacitação de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

5.1.2 Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas pela prestação de serviços.

5.1.3 Fornecer instruções detalhadas sobre os serviços de manutenção e conservação de jardins a serem realizados, assim como esclarecer dúvidas surgidas durante a execução.

5.1.4 Fornecer mudas e saneantes adequados e em quantidade suficiente para a realização das atividades aqui compreendidas, quando necessário;

5.1.5 Expedir a Autorização de Serviços com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da execução deles;

5.1.6 Dar destinação final ao resíduo gerado pela Contratada.

6. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

6.2 Ordenar a imediata retirada do local bem como a substituição de profissional da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

6.3 Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados da Contratada para comprovar o registro de função profissional;

6.4 Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato;

6.5 Encaminhar à Contratada o Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços, para conhecimento da avaliação e do fator de desconto a ser efetuado no valor a ser faturado pelos serviços prestados.

7. RELAÇÃO MÍNIMA DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

EQUIPAMENTOS (Deverá ser entregue inicialmente e repostosempre que necessário)	
DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
Carrinhas lutocares	2
Vassourões	2
Vassouras	2
Pás quadrasdas	2
Enxadas	2
Enxadaão	2
Foice	2
Rastelo para jardim	2
Forcado	2
Pá de bico com cabo de madeira	2
Roçaceira costal	4
Combustível para as roçadeiras	200 litros

8. **MÁXIMO PREÇO TOTAL GLOBAL: R\$ 408.490,96** (quatrocentos e oito mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e seis centavos)

9. **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS A SER ENTREGUEPELA EMPRESA VENCEDORA:**

*** Juntamente com a planilha deverá ser entregue uma cópia da Convenção Coletiva utilizada.**

FUNÇÃO		
Base de Remuneração	%	Valor
Salário Normativo		
Adicional de insalubridade	0,00%	
Total da Base de Remuneração		R\$ -
ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO A		
INSS	0,0000%	R\$ -
SESI ou SESC	0,0000%	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

SENAI ou SENAC	0,0000%	R\$	-
INCRA	0,0000%	R\$	-
Salário Educação	0,0000%	R\$	-
FGTS	0,0000%	R\$	-
Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	0,0000%	R\$	-
SEBRAE	0,0000%	R\$	-
GRUPO B			
Férias	0,0000%	R\$	-
Auxílio Doença	0,0000%	R\$	-
Licença Paternidade	0,0000%	R\$	-
Faltas Legais	0,0000%	R\$	-
Acidente de Trabalho	0,0000%	R\$	-
Aviso Prévio	0,0000%	R\$	-
13º Salário	0,0000%	R\$	-
GRUPO C			
Aviso Prévio Indenizado	0,0000%	R\$	-
FGTS nas rescisões sem justa causa	0,0000%	R\$	-
GRUPO D			
Incidente dos Encargos do Grupo A sobre B	0,0000%	R\$	-
Total	0,0000%	R\$	-
Total Salários e Encargos Sociais		R\$	-
INSUMOS E BENEFÍCIOS			
Uniforme e EPIS		R\$	-
Vale Transporte		R\$	-
Vale Refeição		R\$	-
Cesta básica		R\$	-
Total		R\$	-
DEMAIS COMPONENTES			
Ferramentas e equipamentos		R\$	-
Despesas Administrativas	0,0000%	R\$	-
Lucro	0,0000%	R\$	-
Subtotal		R\$	-
TRIBUTOS			
PIS	0,0000%	R\$	-
COFINS	0,0000%	R\$	-
ISS	0,0000%	R\$	-
IRPJ	0,0000%	R\$	-
CSLL	0,0000%	R\$	-
Subtotal	0,0000%	R\$	-
Custo por hora trabalhada	220	R\$	-
Valor Unitário	1	R\$	-
Total global	12	R\$	-

9.1 Juntamente com a planilha deverá ser entregue uma cópia da Convenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Coletiva utilizada.

10. Dos prazos e do pagamento

- Os serviços deverão ser concluídos nos termos do cronograma a ser definido pela Secretaria requisitante, após ordem de início.
- O contrato terá validade de 12 meses, contados da data da ordem de serviço, prorrogáveis, nos termos da lei;
- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias, após o protocolo danota fiscal, devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

11. Da dotação orçamentária

- As despesas decorrentes da execução da presente contratação utilizarãoos recursos do Tesouro.

12. Modelo de Avaliação Mensal do Serviço Prestado

MODELO DE AVALIAÇÃO MENSAL DO SERVIÇO PRESTADO				
PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:			JULHO	2022
ITENS DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS				
PREENCHER COM "X" E SOMENTE 1 POR ITEM				
Item	OTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Afofamento do solo em vasos e jardineiras;		x		
Capinação;		x		
Coleta e acondicionamento de lixo;		x		
Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;		x		
Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;		x		
Cortes de cercas vivas;		x		
Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, árvores e muros;		x		
Cultivo e expansão de mudas;		x		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Desinçamento dos gramados e canteiros;		x		
Erradicação das plantas invasoras;		x		
Irrigação com água de reuso;		x		
Limpeza e reposição de folhagens e flores;		x		
Limpeza geral: limpeza de toda a área com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito;		x		
Manutenção geral do gramado com controle de daninhas;		x		
Ornamentação dos jardins;		x		
Rastelagem e remoção dos restos vegetais resultantes do corte;		x		
Recortes específicos de meios-fios, calçadas e canteiros;		x		
Refilamento das áreas gramadas;		x		
Reformulação de canteiro de flores e folhagens;		x		
Replanteio;		x		
Reposição de terra em canteiros, vasos e jardineiras;		x		
Roçada;		x		
Roçagem de vegetação diversa envolvendo corte manual e/ou mecanizado das áreas.		x		
Transplante de folhagens e flores existentes;		x		
Varrição de logradouros públicos;		x		
Equipamentos e Ferramentas		x		
Uniformes e EPIS		x		
OBS: Quando a unidade não dispuser dos itens de avaliação, deverá considerá-lo como não aplicável e desconsiderá-lo desta avaliação.				
CRITÉRIOS				
Na avaliação devem ser atribuídos, ao formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, os conceitos “Ótimo”, “Bom”, “Regular” e “Ruim”, equivalentes, respectivamente, aos valores 100, 80, 50 e 30 para cada um dos itens avaliados:				
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Quantidade de itens vistoriados (máximo de 27 itens) =	27
--	-----------

TABELA	qtde. (A)	Equivalência	Pontos obtidos (Y=AxE)
Quantidade de ótimo =	0	(ótimo) = x 100	0
Quantidade de bom =	27	(bom) = x 80	2160
Quantidade de regular =	0	(regular) = x 50	0
Quantidade de ruim =	0	(ruim) = x 30	0
TOTAL			2160

A nota N será obtida mediante o resultado da somatória total dos pontos obtidos (Y) dividido pelo número de itens vistoriados (X).

NOTA =	80
---------------	-----------

RESULTADO FINAL	
Liberação total da fatura	NOTA MAIOR OU IGUAL A 90 PONTOS
Liberação de 90% da fatura	NOTA entre 70 a 89,9 PONTOS
Liberação de 80% da fatura	NOTA entre 60 a 69,9 PONTOS
Liberação de 65% da fatura	NOTA entre 50 a 59,9 PONTOS
Liberação de 50% da fatura	NOTA MENOR OU IGUAL A 49,9 PONTOS

Jumirim/SP, _____, _____, 20__

ASSINATURA E CARIMBO DO FISCAL

--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Processo Administrativo nº 728/2022

ANEXO II
MODELO DE INSTRUMENTO DE CADASTRAMENTO DE REPRESENTANTE

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pregão nº 11/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede na Rua....., nº. ..., Bairro....., na cidade de, Estado de, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**OBS: APRESENTAR O CONTRATO SOCIAL AUTENTICADO, COM O CREDENCIAMENTO.
(FORA DOS ENVELOPES)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

**ANEXO III
MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de varrição das vias públicas, capinação manual e com roçadeiras em vias e logradouros públicos da área urbana do município e vicinais; recolhimento dos resíduos gerados e armazenamento dos mesmos em local determinado pelo município; manutenção e conservação de jardins e áreas verdes mediante a operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto, nas áreas e locais a serem determinados em cronograma pela Secretaria Requisitante".

O valor mensal e total global da proposta comercial R\$.....(.....), já incluso todos os tributos, despesas com transportes, encargos sociais, bem como todo qualquer custo relacionado ao objeto do certame.

Quantidade de funcionários que irão executar os serviços, observando-se o disposto no memorial descritivo – Anexo I: (.....)

Indicação da entidade de classe da categoria profissional dos funcionários: (.....)

Licitante optante pelo Simples Nacional: () Sim () Não

O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contados da data da ordem de início de serviço.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão do Pregão.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo I deste Edital, bem como que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Dados da Empresa

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

Validade da Proposta: ____ Dias.

Dados bancários da proponente

Nome: _____ Banco: _____ Nome da Agência: _____

Número da Agência: _____ Número da Conta Corrente: _____

Dados do responsável pela assinatura do contrato

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____ E-mail Pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO
(MODELO)**

Pregão nº 11/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local e data)

(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO nº ____/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUMIRIM

SECRETARIAS REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: _____

PROCESSO LICITATÓRIO nº: 1356/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº: 11/2022

A Prefeitura Municipal de Jumarim, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.150/0001-19, com sede à Rua Manoel Novaes nº 829, Centro, Jumarim, SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Daniel Vieira, brasileiro, portador do RG SSP/SP nº 47.569.800-9 e do CPF MF nº 404.032.198-76, residente e domiciliado à Rua Gardenal, nº 231, Jardim São Matheus no Município de Jumarim, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua _____, na Cidade de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ./M.F.) sob nº _____, neste ato representada por _____ portador do RG nº _____ e do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado Rua _____, nº _____ na Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 746, de 15 de abril de 2.010 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº **728/2022**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Presencial nº **11/2022**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui objeto deste contrato a "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de varrição das vias públicas, capinação manual e com roçadeiras em vias e logradouros públicos da área urbana do município e vicinais; recolhimento dos resíduos gerados e armazenamento dos mesmos em local determinado pelo município; manutenção e conservação de jardins e áreas verdes mediante a operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto, nas áreas e locais a serem determinados em cronograma pela Secretaria Requisitante**", conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente **Contrato** é de R\$ _____ (_____) conforme proposta da contratada.

Parágrafo Primeiro - Fica expressamente estabelecido que no preço unitário e global mencionado nesta cláusula, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e benefícios da **CONTRATADA**, requeridos para a execução dos serviços previstos na cláusula segunda deste contrato, de acordo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

as especificações e demais documentos da licitação e a Proposta da **CONTRATADA**.

3.2 Os preços não serão reajustados no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta. Após este período, poderá haver reajuste, com base no IPCA(IBGE).

3.3 Para garantir o cumprimento deste contrato, a CONTRATADA prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ _____ (_____) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato.

3.4 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

3.3 Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) dias, contado do recebimento da referida notificação.

3.5 Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.39.00, consignada no orçamento vigente.

4.2 No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo para execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços a ser expedida pela Secretaria responsável pela contratação, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, nos exatos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de comprovada força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a entrega das Notas Fiscais devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

6.1.1. Deverá ser apresentado mensalmente, junto com a nota fiscal/fatura, os comprovantes de pagamento da folha do pessoal alocado para a execução desse objeto, seus benefícios e encargos;

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

6.3. A medição dos serviços executados será feita a cada trinta dias pela fiscalização da Secretaria de requisitante, juntamente com o preposto da proponente vencedora.

6.4. O Município de Jumarim poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do contrato ou de outros.

6.5. Poderá o Município de Jumarim sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, relacionadas à presente licitação, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Município de Jumarim;
- b) inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com o Município de Jumarim, que provenha da execução do contrato;
- c) execução dos serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no contrato;
- d) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

6.6. Durante a execução contratual, junto com cada uma das medições que forem entregues à contratante, o contratado deverá fornecer, sob pena de retenção dos pagamentos devidos:

6.6.1. Documentos de regularidade fiscal com o FGTS, INSS e débitos com ações trabalhistas;

6.6.2. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP - RE;

6.6.3 Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao período que a prestação dos serviços se refere com a apresentação de um dos seguintes documentos: e.1) Comprovante de depósito em conta bancária do empregado; ou e.2) Comprovante de pagamento a cada empregado ou recibo de cada um deles, contendo a identificação da empresa, a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.

6.7. No tocante a última medição do contrato, o pagamento somente será liberado após a comprovação do efetivo pagamento das verbas rescisórias pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- b) Solicitar, através do órgão requisitante ou do Gestor deste Contrato, a prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Edital Licitatório e seus Anexos, especialmente, em seu Memorial Descritivo;
- c) Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá prestar o serviço licitado de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo, obrigando-se a:

- a) executar os serviços objeto deste contrato e atender as demais condições do Edital da Tomada de Preços, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos;
- b) responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comercial, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela CONTRATANTE, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações;
- c) substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela CONTRATANTE, inclusive o preposto;
- d) refazer quaisquer serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;
- e) responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- f) manter “Livro de Ocorrências”, sempre atualizado, à disposição da fiscalização, para anotações das exigências a serem cumpridas;
- g) assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados;
- h) arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe;
- i) paralisar por determinação da CONTRATANTE, a execução dos serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;
- j) manter permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o início até a sua conclusão;
- l) responder por todas as despesas com todos os custos referentes a seguros, encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração bem como despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação relacionadas à execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

m) entregar mensalmente à CONTRATANTE, cópias das guias de recolhimento de INSS e FGTS, referente ao mês anterior dos funcionários alocados nos serviços prestados, por ocasião dos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas;

n) ter o dever de vigilância e guarda, correndo por sua conta o risco verificado na execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo, nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93;

o) O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Após a assinatura deste contrato, estará a **CONTRATADA** automaticamente à disposição da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviços.

9.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jumirim;

II – multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

III - multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;

V – multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na conclusão dos serviços, ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplente;

VI – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;

VII - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão ao direito de licitar com o Município de Jumirim, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

VIII – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo primeiro: As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Parágrafo segundo: As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação, não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumarim.

Parágrafo terceiro: As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição à perdas e danos e outras disposições pertinentes, estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

10.1. A critério do Município de Jumarim poderão ser suprimidos ou acrescidos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não previstos nas especificações e necessários na prestação dos serviços, desde que devidamente justificado e comprovado pela Secretaria Requisitante.

10.1.1. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte da proponente vencedora, dentro do seguinte critério:

- a) os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 É facultado à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, quando julgar conveniente, através de prepostos credenciados ou de terceiros especialmente destacados para esse fim, assegurado a estes o livre acesso aos locais de execução dos serviços consistindo em:

- a) supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) sustar a execução de qualquer serviço que estiver em desacordo com as especificações técnicas fornecidas, através de instruções e/ou procedimentos escritos;
- c) aceitar alterações na sequência dos trabalhos, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e autorizado pela **CONTRATANTE**;
- d) acompanhar e controlar a execução dos serviços, sob o ponto de vista técnico, administrativo e financeiro;
- e) avaliar e aprovar os métodos de trabalho, propostos pela **CONTRATADA**;
- f) emitir as instruções técnicas ou administrativas que julgar necessárias, ao melhor andamento dos trabalhos.
- g) A gestor do presente contrato será designado pela Secretaria requisitante.

11.2 A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** ou a quem designar, não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade técnica dos trabalhos contratados.

11.3 A fiscalização a ser exercida pela **CONTRATANTE** compreenderá, ainda:

- a) O direito de solicitar a imediata substituição de qualquer empregado da contratada cujo comportamento for considerado inconveniente ao ambiente do trabalho ou cujo serviço for considerado insatisfatório ou, ainda, condenação criminal ou regime de pena incompatível com a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

b) O direito de solicitar a imediata substituição de qualquer ferramenta ou equipamento em uso pela contratada e que, a critério da fiscalização, seja considerado inadequado, com resultado e/ou funcionamento insatisfatório ou sem segurança, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Prefeitura.

11.4 A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la no local dos serviços, com plenos poderes para solucionar todas as questões que lhe forem encaminhadas pela Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato, por parte da contratada;
- c) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à contratada;
- d) o descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do Município de Jumarim;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** poderá, também, rescindir este contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" desta cláusula, por mútuo acordo.

Parágrafo Segundo - Rescindido este contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" desta cláusula, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á as multas acima citadas, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Jumarim, os serviços efetuados, podendo o Município de Jumarim, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Jumarim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro - No interesse da administração pública, desde que justificado, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A **CONTRATANTE** poderá, em qualquer momento, desde que com pré-aviso de 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos serviços e estudadas as implicações decorrentes desta interrupção.

Parágrafo Único - Se a suspensão dos serviços vier a impor-se como definitiva, este contrato será rescindido, na forma estabelecida no parágrafo primeiro da sua cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 O recebimento dos serviços será feito pela **CONTRATANTE**, ao seu término, após verificação da sua perfeita execução, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93. Se for o caso, o recebimento definitivo das obras/serviços também ficará condicionado à apresentação, pela contratada, de certidão negativa de débitos da obra, relativa ao cadastro específico no INSS.

Parágrafo Único - Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15. Não obstante, seja a empresa **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela qualidade da execução dos serviços, o Município, através de sua equipe ou de prepostos, formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá ampla e completa fiscalização da qualidade dos serviços em execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Tietê - Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em duas vias iguais e rubricadas, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Jumirim, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

DANIEL VIEIRA
PREFEITO DE JUMIRIM

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão**.

Jumirim, xx de xxxxxxxx de 2022.

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO Nº 11/2022

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, vem pelo presente, **DECLARAR** para os devidos fins sob as penalidades da lei que:

- 1) Não foi declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;
- 2) Não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;
- 3) Que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;
- 4) Que atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- 5) Que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.
- 6) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- 7) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deve apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS: ESSA DECLARAÇÃO DEVE SER INSERIDA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade _____, neste ato representada pelo seu representante _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/2022 da Prefeitura Municipal de Jumirim/SP que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Jumirim, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA